

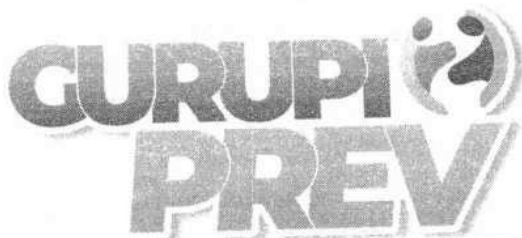
Em 06 / 05 / 2021

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PORTARIA Nº 056/2021 DE 6 DE MAIO DE 2.021

“Concede o benefício de Pensão por Morte para dependente de segurada do Gurupi-Prev e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora, **LILIANE LOPES DA SILVA**, matrícula 495432, ocorrido no dia 08/08/2020, de forma vitalícia, para a o **LUIZ REIS DE JESUS BRITO**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no valor que perfaz um total de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2021002966 a partir da data do requerimento de pensão.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos à data do requerimento de pensão.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 6 dias do mês de maio de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV